

São Paulo, 10 de setembro de 2026

Ofício nº 102/2026

Ao Senhor,
ARTUR WATT NETO
Diretor-Geral
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP

Assunto: Contribuições à Consulta e Audiência Públicas nº 15/2026 sobre a revisão da Resolução ANP nº 903/2022.

Senhor Diretor-Geral,

1. **A Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais (ABIOVE)**, no âmbito da Consulta e Audiência Públicas nº 15/2026, manifesta apoio à iniciativa da ANP de modernizar a regulamentação dos combustíveis aquaviários, atualizando-a em consonância com a evolução tecnológica do setor, com a norma ISO 8217:2024 e com os desafios da transição energética. A Nota Técnica de Regulação da Agência reconhece a importância de incorporar combustíveis renováveis e sintéticos ao marco regulatório nacional, garantindo segurança operacional, qualidade e previsibilidade regulatória.
2. As contribuições da ABIOVE concentram-se em três eixos principais:
 - a) Primeiramente, propõe-se o aprimoramento técnico e redacional da minuta, de modo a assegurar coerência com as especificações estabelecidas para o biodiesel pela Resolução ANP nº 920/2023. Recomenda-se explicitar a aplicação dos requisitos técnicos ao biodiesel puro, harmonizar definições e metodologias analíticas, preservar parâmetros consolidados de controle da qualidade e garantir prazos adequados para a adaptação laboratorial dos agentes econômicos. Essas medidas ampliam a segurança jurídica, evitam interpretações divergentes e reduzem custos regulatórios desnecessários, mantendo a compatibilidade entre os mercados rodoviário e aquaviário.

b) Em segundo lugar, a ABIOVE entende ser necessário aperfeiçoar as regras de comercialização e logística. Nesse sentido, defende-se o reconhecimento expresso da comercialização de biodiesel puro para uso aquaviário, a ampliação dos agentes autorizados a realizar misturas, inclusive em estruturas privadas de abastecimento, e a compatibilização da futura resolução com as disposições da Resolução ANP nº 987/2025. Tais ajustes favorecerão o desenvolvimento do mercado de combustíveis renováveis para a navegação, sem prejuízo do controle da qualidade e da rastreabilidade dos produtos.

c) Por fim, a consulta pública constitui oportunidade estratégica para estabelecer bases regulatórias favoráveis à descarbonização do transporte aquaviário brasileiro e à ampliação gradual do uso de fontes renováveis. Os estudos que subsidiam a proposta indicam que a inserção de componentes renováveis pode contribuir para a redução das emissões do setor e que o biodiesel se apresenta como uma alternativa tecnicamente madura, compatível com motores e infraestruturas existentes. A Nota Técnica da ANP também registra experiências autorizadas com bunker contendo até 24% de biodiesel, demonstrando o avanço da utilização de biocombustíveis na navegação.

3. Sob a perspectiva ambiental, o biodiesel pode proporcionar redução das emissões de gases de efeito estufa ao longo do ciclo de vida, do material particulado e dos compostos de enxofre, além de apresentar menor toxicidade em eventuais derramamentos. Sua utilização permite reduzir emissões sem exigir, necessariamente, a substituição imediata da frota ou a implantação de infraestrutura completamente nova, o que contribui para diminuir o custo de descarbonização do setor.

4. Há também externalidades econômicas e sociais relevantes. A ampliação do uso do biodiesel pode estimular investimentos, gerar emprego e renda, agregar valor à produção agroindustrial brasileira, fortalecer economias regionais e aproveitar uma cadeia produtiva nacional consolidada. Além disso, a substituição parcial do diesel de origem fóssil contribui para reduzir a necessidade de importações de diesel A, ampliar a

segurança energética e diminuir a exposição do País às oscilações do mercado internacional de derivados de petróleo.

5. Esses atributos, associados à capacidade nacional de produção e às experiências práticas com diferentes teores de biodiesel, oferecem elementos importantes para que essa fonte renovável seja considerada no planejamento de médio e longo prazo da descarbonização aquaviária. Nesse contexto, a construção de dados operacionais, parâmetros de qualidade e mecanismos de acompanhamento poderá subsidiar, futuramente, a avaliação de instrumentos graduais e previsíveis de inserção do biodiesel nos combustíveis aquaviários, observadas a segurança operacional, a disponibilidade do produto e a competitividade do setor.

6. Diante do exposto, a ABIOVE reitera seu apoio à modernização da Resolução ANP nº 903/2022 e solicita que a Agência considere as contribuições apresentadas, especialmente aquelas destinadas a garantir segurança regulatória, coerência normativa e condições adequadas para o desenvolvimento do biodiesel como alternativa de menor custo para a redução de emissões e o fortalecimento da segurança energética nacional.

Respeitosamente,

Daniel Furlan Amaral
Diretor de Economia e Assuntos Regulatórios